



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA PRR4 Nº 148, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para constituírem a Comissão de inventário de verificação dos bens permanentes da Procuradoria Regional da República da 4ª Região sob a guarda da empresa C A Pratomil Restaurantes Empresariais Ltda, CNPJ 19.874.652/0001-83, bem como designa servidores para constituírem a Equipe de técnica para acompanhar a desmobilização do restaurante.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023](#), RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores JETER GONCALVES DUARTE, Técnico do MPU/Administração, matrícula 26530,0, IDALÉCIO MARTINS MORAES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 13090, e LEONARDO LOPES CALLERO, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 9795, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de inventário de verificação dos bens permanentes da Procuradoria Regional da República da 4ª Região sob a guarda da empresa C A Pratomil Restaurantes Empresariais Ltda, CNPJ 19.874.652/0001-83, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000114/2022-79 e do Contrato nº 04/2022.

Art. 2º Designar os servidores JETER GONCALVES DUARTE, Técnico do MPU/Administração, matrícula 26530,0, IDALÉCIO MARTINS MORAES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 13090, e LEONARDO LOPES CALLERO, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 9795, para constituírem a Equipe de técnica para acompanhar a desmobilização do restaurante, objeto do Contrato nº 04/2022, destinado à concessão de uso de espaço destinado a exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições no edifício-sede da PRR4ª Região, firmado com a empresa C A Pratomil Restaurantes Empresariais Ltda, CNPJ 19.874.652/0001-83.

Art. 3º A comissão inventariante deverá, dentre outras atribuições de sua competência, verificar a regularidade do conjunto de bens, indicando se permanecem em adequado funcionamento.

Parágrafo Único. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a comissão receberá suporte dos servidores da Divisão de Logística e Serviços Gerais (DLSG) desta Procuradoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 out. 2025. Caderno Administrativo, p. 6.](#)

MPF
Ministério Público Federal